



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 84/2024

RECORRENTE: ROGER DOS SANTOS DE MELO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (COM APRESENTAÇÃO DE ARTS / RRT), SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, ELETRICISTA DE EQUIPAMENTOS, CARPINTEIRO, CALCETEIRO PARA REALIZAR DE MANUTENÇÕES EM DIVERSAS OBRAS E REFORMAS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE IMBUÍA.

1. RELATÓRIO

1.1. O município de Imbuia lançou edital de licitação com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (COM APRESENTAÇÃO DE ARTS / RRT), SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA PREDIAL, ELETRICISTA DE EQUIPAMENTOS, CARPINTEIRO, CALCETEIRO PARA REALIZAR DE MANUTENÇÕES EM DIVERSAS OBRAS E REFORMAS NOS LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE IMBUÍA.**

1.2. Sendo que após a fase de habilitação, a comissão julgou a licitante devidamente habilitada, contudo foi questionada pela licitante ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA referente a ausência da comprovação da inscrição estadual da licitante ROGER DOS SANTOS DE MELO LTDA.

1.3. Neste ato então a comissão franqueou ao licitante a oportunidade de apresentar suas razões da permanência de sua respectiva habilitação.

2. DAS PRELIMINARES:

2.1. O Recurso e suas razões foi apresentada de forma TEMPESTIVAMENTE, observando os termos do disposto na Lei 14.133/21 e do Edital.

2.2. As respectivas razões recursais foram enviados para as demais licitantes, inclusive a que havia manifestado "prejuízo" com a habilitação de ROGER DOS SANTOS DE MELO LTDA, contudo nenhuma manifestou/apresentou suas contrarrazões.

2.3. No entanto, tendo em vista a TEMPESTIVIDADE do recurso bem como, em observância ao interesse público, o recurso foi CONHECIDO e analisado pela Comissão Especial de Licitação bem como também submetida a diligência por parte da comissão, no sentido de averiguar o atendimento as exigências editalícias, no qual constatou-se que os documentos apresentados por ROGER DOS SANTOS DE MELO LTDA eram suficientes e estavam todas de acordo com as necessidade e exigências do edital.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

2. DECISÃO

3.1. Após análise do pedido e diligências, assim, decidimos **conhecer** o recurso interposto pela empresa **ROGER DOS SANTOS DE MELO LTDA**, e por fim ACEITAR o pedido, considerando que as informações apresentadas para comprovar sua condição de habilitação foram todas atendidas conforme exigido no edital. Por derradeiro declaramos a empresa **ROGER DOS SANTOS DE MELO LTDA**, devidamente classificada e habilitada.

Imbuia, SC, 11 de setembro de 2024.

Deny Scheidt

Prefeito Municipal de Imbuia

Valdori Steinheuser

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Adriana Schaffer

Agente de Contratação

Cristiane Milverstet

Membro da Comissão de Licitação

Fabiola Machado

Membro da Comissão de Licitação

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84